



EDITAL Nº 1536/SED/2018

**Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para a concessão de bolsas de estudo para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular, na modalidade presencial, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e atendendo às disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Art.4º do Decreto Nº 2672, de 05 de outubro de 2009, lança este edital para credenciamento das Instituições de Educação Superior - IES para oferta do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES.

## **1 DO OBJETIVO**

Definir as condições de credenciamento para adesão ao programa e operacionalização do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular**, na modalidade presencial, por meio do UNIEDU/FUMDES.

## **2 DO CURSO**

**2.1** a oferta do curso e regiões foram definidas pela comissão *Ad Hoc*, nomeada pela Portaria N/817/SED de 20 de março de 2018. As regiões contempladas neste Edital foram as regiões das 20 Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs e da Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis - CRGF.

**2.2** O número de Bolsas de Estudo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular**, corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

## CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Nº de Ordem	Regiões – ADRs e CRGF	Nº de Bolsas
1.	Araranguá	30
2.	Blumenau	30
3.	Campos Novos	30
4.	Chapecó	30
5.	Concórdia	30
6.	Criciúma	30
7.	Curitibanos	30
8.	Itajaí	30
9.	Jaraguá do Sul	30
10.	Joaçaba	30
11.	Joinville	30
12.	Lages	30
13.	Mafra	30
14.	Maravilha	30
15.	Rio do Sul	30
16.	São Lourenço do Oeste	30
17.	São Miguel do Oeste	30
18.	Tubarão	30
19.	Videira	30
20.	Xanxerê	30
21.	Grande Florianópolis	30

### 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** os recursos para pagamento de bolsas de pós-graduação na modalidade presencial em nível de especialização do UNIEDU/FUMDES estão de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar nº 407/2008, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2018.

**3.2** a Secretaria de Estado da Educação - SED subsidiará 30 (trinta) bolsas por curso para os candidatos selecionados por meio de edital específico a ser publicado pela IES. O curso poderá ofertar até 35 (trinta e cinco) vagas por turma.

**3.3** o repasse dos recursos referentes ao pagamento da bolsa será realizado pela SED, diretamente ao bolsista, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de mestrado estabelecido pelo CNPq, vigente no mês de dezembro do ano anterior;

**Parágrafo Único.** Uma vez credenciada e ofertando o curso, a IES não poderá cobrar matrícula, mensalidades ou taxas dos cursistas antes da liberação dos recursos pela SED.

#### 4 DOS CRITÉRIOS

4.1 a IES candidata ao credenciamento para oferta do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** deverá estar devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE, com sede no Estado de Santa Catarina, e ter em seu quadro cursos de graduação e pós-graduação, em andamento, na área da Educação e atender a legislação vigente para Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização.

4.2 a proposta do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** a ser executado pela IES credenciada deverá ser de acordo com o Anexo I e II.

4.3 o valor da mensalidade a ser cobrado pela IES não poderá ser superior a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) totalizando 18 mensalidades.

4.4 as IES credenciadas para a oferta de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** deverão:

- a) iniciar as aulas em julho de 2018 e o período para a realização do curso será de 18 meses;
- b) seguir a sequência da matriz curricular nos respectivos módulos (Anexo I);
- c) quando da alteração do docente, informar a comissão *ad hoc*, solicitando o ‘de acordo’.

4.5 as IES terão até o dia **12/06/2018** para manifestar interesse em concorrer na oferta **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** UNIEDU/FUMDES, por meio de ofício concordando com a proposta do curso e complementando as informações de acordo com os anexos I e II deste edital, pelo endereço eletrônico [bolsafumdes@sed.sc.gov.br](mailto:bolsafumdes@sed.sc.gov.br) e cópia física, assinada pelo dirigente da IES, para o seguinte endereço:

**UNIEDU/FUMDES – Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular**  
**Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional**  
**Rua João Pinto, 111 – 6º andar, Sala 605 – Centro.**  
**CEP: 88.010-410 Florianópolis/SC**

#### 5 DA SELEÇÃO DA IES

5.1 o credenciamento das IES se dará a partir do ato regulatório de aprovação do projeto de curso na IES, sendo este o primeiro critério de análise;

5.2 a comissão *Ad hoc* do FUMDES analisará a proposta para a execução do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular**, encaminhada pela IES, de acordo com os critérios deste Edital e a legislação para a oferta do referido curso.

5.3 a comissão *Ad hoc* analisará respectivamente: a qualificação da IES, o corpo docente, referencial bibliográfico apresentado, a justificativa da oferta do curso e o valor de investimento/mensalidade limitado ao valor apresentado no item 4.3.

5.4 em caso de empate serão considerados, respectivamente, o número de cursos de graduação e pós-graduação em Educação em andamento, qualificação do corpo docente, o melhor conceito na Avaliação Nacional da Instituição e o menor valor de investimento/mensalidade.

## 6 DA PUBLICAÇÃO

A SED publicará, na página oficial do UNIEDU ([www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br)), lista com o nome das IES selecionadas para a oferta de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular UNIEDU/FUMDES/2018**

## 7 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 a seleção dos bolsistas será definida por meio de edital específico e será realizada em três, etapas sob responsabilidade da IES:

- a) etapa de comprovação documental (eliminatória);
- b) etapa de comprovação de mérito (classificatória); e
- c) etapa de análise da justificativa e motivação para participar do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** (classificatória).

7.2 para concorrer à bolsa de estudo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** – UNIEDU/FUMDES/2018, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa parcial ou integral;
- b) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina; e
- c) estar prioritariamente atuando no serviço público no território catarinense na área da educação.

7.3 para a inscrição no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** – UNIEDU/FUMDES/2018, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico escolar completo do Ensino Médio e certificado de conclusão;
- b) declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino ou;
- c) se estudou em Escola da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC – Anexar declaração da Gerência de Educação Regional e/ou Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no Município.

- d) cópia do histórico escolar completo da graduação concluída;
- e) comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- f) cópia impressa do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** – UNIEDU/FUMDES/2018;
- g) indicar o endereço do Currículo na plataforma *Lattes*; e
- h) comprovante de atuação na rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

7.4 se exceder o número máximo de vagas para bolsas será realizado sorteio público.

7.5 o candidato selecionado assumirá termo de compromisso previsto no Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, e também se responsabilizará a pagar a mensalidade do curso, quando da liberação dos valores pela SED.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 o credenciamento terá validade pelo período de execução do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular** tendo a IES a obrigatoriedade de oferecer o curso para as regionais as quais se credenciou, de acordo com o item 2.1.

8.2 a IES se responsabilizará pelo que foi declarado no Currículo Lattes do docente indicado.

8.3 na inexistência de IES credenciada para a oferta em determinada região, as bolsas poderão ser redistribuídas para o curso cuja IES esteja credenciada nos termos deste edital.

8.4 o presente edital entra em vigor na data de sua publicação na página oficial do UNIEDU ([www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br)).

8.5 os casos omissos serão resolvidos pela comissão *Ad hoc* e pela SED.

## 9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital.

Florianópolis, 24 de maio de 2018.

  
Simone Schramm  
Secretária de Estado da Educação

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO  
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES  
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR

  
Ana Catarina Pietroski Duarte  
Advogada-CAD/SC - 3275